

luz da Resolução COMDICA nº 001/2016 por unanimidade vota pelo DEFERIMENTO deste pleito. Desta feita a comissão sociopedagógica decide que a presente OSC, está apta neste momento, para registro neste conselho. Neste ensejo informamos que a organização receberá ofício do COMDICA Recife com notificação desta deliberação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de novembro de 2021.

Eduardo Paysan Gomes
Presidente do COMDICA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA - Recife
ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

RESOLUÇÃO ADITIVA COMDICA Nº 060/2021

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA da Cidade do Recife, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 16.604 de 18 de fevereiro de 1992, e pela Lei Municipal nº 15.820 de 14 de novembro de 1993, e da Lei nº 17.884 de 12/07/2013, e Resolução COMDICA nº 004/2017 e suas alterações, e tendo em vista a necessidade de Aditar a Resolução COMDICA nº 016/2021 criada recentemente para captação de recursos como também, a Resolução COMDICA nº 038/2018, com projetos vigentes, resolve, fazer constar o que segue:

I - As despesas com recursos humanos para o projeto, incluindo impostos, encargos e verbas rescisórias incidentes, não poderão ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor total da proposta cofinanciada;

II - Fica obrigada a apresentação de um plano de comunicação (anexo VIII presente nesta resolução) pelas organizações com propostas apresentadas referentes aos editais 038/2018 e 016/2021 e que firmarão Termos de Colaboração a partir da data de início de vigência desta presente resolução; sendo a utilização de recursos na rubrica de comunicação, dentro de um percentual mínimo de 10% e máximo de 15% para toda vigência do projeto e, ainda constar em todas as peças de divulgação o uso das marcas COMDICA e FMCA Recife de acordo com os critérios previstos no Manual de Identidade Visual do COMDICA Recife, assim como, proceder com total transparência no uso do recurso público, deste Conselho, com divulgação nas mídias sociais da entidade proponente da fonte/recurso financeiro de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e sua posterior alteração na Lei nº 13.204/2015.

III - As Entidades com projetos chancelados no Edital 038/2018 pelo FMCA Recife, até o final do período de vigência do projeto, ficarão submetidas às regras aqui elencadas e a todas existentes no referido edital, até o final do período de vigência do projeto e, as entidades proponentes a chancela e/ou já chanceladas no Edital 016/2021 ficarão de igual forma assim submetidas.

IV - No que se refere aos Anexos do Edital 016/2021, será acrescido o item VIII referente ao Plano de Comunicação, sendo este publicado junto com esta resolução.

V. Por fim, todas as condições necessárias à celebração da parceria encontram-se estabelecidas nos referidos Editais e seus anexos, de que é parte integrante esta Resolução.

A qualquer tempo, os referidos Editais poderão ser alterados, revogados ou anulados, no todo ou em partes, conforme decisão no Plano do COMDICA, por motivo de interesse público ou exigência, sem que implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, e, caso as eventuais alterações tenham repercussão na elaboração do Projeto Básico, será fixado novo prazo para apresentação do mesmo.

Recife, 30 de novembro de 2021.

Eduardo Paysan Gomes
Presidente do COMDICA

ANEXO – VIII

PLANO BÁSICO DE COMUNICAÇÃO - ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO

O Plano Básico de Comunicação visa descrever as formas de divulgação que serão empregadas no processo de execução do projeto indicando peças, veículos, eventos e parceiros e, ainda, mensurando o total de recursos que serão destinados.

O plano deve possuir objetivos claros, mensuráveis e condizentes com as ações do projeto e o público-alvo. A inserção das logomarcas do FMCA-COMDICA é obrigatória, respeitando o formato (horizontal ou vertical), dimensão e posição (parte superior ou inferior e centro), conforme o Manual de Identidade Visual do COMDICA. A inserção da logomarca de outros incentivadores ainda é possível desde que sejam indicadas as dimensões e posições onde serão inseridas as referidas logomarcas em relação as logomarcas do FMCA-COMDICA. Caso o projeto tenha uma imagem própria, o Plano Básico de Comunicação deve conter, em anexo, a versão preliminar da imagem que será utilizada pela instituição. Todas as peças devem ser submetidas a aprovação da Assessoria de Comunicação do COMDICA para checagem das logomarcas FMCA-COMDICA.

Peças de divulgação: Folders; cartazes; banners; faixas; panfletos; spots de rádio e carro de som; vinhetas; jingles; marcadores de livros; calendários; máscaras; mídias sociais; vídeos; entre outros; Veículos de divulgação: Jornal; TV; rádios comerciais, educativas ou comunitárias; sites institucionais; blogs; redes sociais; carros de som; entre outros;

PLANO BÁSICO DE COMUNICAÇÃO

Peça de Divulgação	Veículo de Divulgação / localização	Tamanho/ Duração da peça/ inserção	Logomarca COMDICA (formato/ tamanho/ posição)	Logomarca Demais Parceiros (formato/ tamanho/ posição)	Valores em (R\$)	
					Quant. /Valor da Unidade (R\$)	Valor Total (R\$)
VT Ex. 1	Televisão	Tempo = 30'' (trinta segundos) -Inserção: 04 x ao dia após novela das 21h	Abertura do VT / centralizada	Parceiro 1 e 2 / final do VT	02 X 200,00	400,00
Banner Ex. 2	Localização: Hall de entrada da instituição	Tamanho = 0,80 largura x 1,20 altura - Até o final do projeto	Na parte inferior da peça / à direita	Parceiros 1 e 2 / Na parte inferior da peça / lado esquerdo das logomarcas FMCA - COMDICA	02 X 100,00	200,00
Faixa Ex. 3	Localização: Entrada do espaço onde será realizada a oficina	Tamanho = 2,00 largura x 0,80 altura - Inserção: Cinco (05) dias que antecede a realização da oficina - abertura das inscrições	Na parte superior da peça / à direita	Parceiros 1 e 2 / Na parte superior da peça / lado esquerdo das logomarcas FMCA - COMDICA	01 X 100,00	100,00
Spot Ex. 4	Rádio	Tempo: 30'' (trinta segundos) - Inserções: 4 x ao dia no horário da manhã	Encerramento da gravação como apoio	Encerramento da gravação como parceiro	01 X 200,00	200,00
VALOR TOTAL: R\$ 900,00						

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA - Recife
ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

RESOLUÇÃO Nº 061/2021 – COMDICA

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA da Cidade do Recife, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 16.604 de 18 de fevereiro de 1992, e pela Lei Municipal nº 15.820 de 14 de novembro de 1993, e da Lei nº 17.884 de 12/07/2013 e suas alterações, e das Resoluções COMDICA nº 004/2017, Resolução nº 038/2018, Resolução nº 068/2019, Resolução nº 055/2020, o colegiado COMDICA Recife.

R E S O L V E :

Aprovar em reunião plenária ordinária de 30/11/2021 o cronograma de execução do projeto – MEU PLANO PARA O AMANHÃ pela OSC INSTITUTO SOLIDARE

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DO EDITAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS RESOLUÇÃO 038/2018	PERÍODO
Publicação do cronograma de execução do projeto – MEU PLANO PARA O AMANHÃ chancelado pelas respectivas resoluções 068/2019 e 055/2020 do edital de captação de recursos do COMDICA resolução 038_2018.	02 de dezembro de 2021
Período de conferências das planilhas orçamentárias e cronograma de ações da proposta pedagógica.	Até 19/11/2021

Entrega da documentação necessária a firmação do Termo de Colaboração, conforme preconiza a Lei 13019/2014 e Resolução 038_2018 item 10.	Até 22/11/2021
Assinatura do Termo de Colaboração contendo o calendário de repasses do recurso pelo COMDICA Recife.	Até 09 de dezembro de 2021 (quinta-feira)
Repasse financeiro da primeira parcela do recurso 50%	Até 10/12/2021 (sexta-feira)
Repasse financeiro da segunda parcela do recurso 30%	Até 10/05/2022 (terça-feira)
Repasse financeiro da terceira parcela do recurso 20%	Até 10/10/2022 (segunda-feira)
Reunião de orientação pedagógica e financeira para execução da proposta com a organização executora, conforme preconiza a Resolução 038_2018 item 12. (MOD0 PRESENCIAL na SEDE DO COMDICA)	15/12/2021 (quarta-feira) Financeiro: 9h às 10h:00 Pedagógica: 10:00 às 11h:30min
Período de envio de instrumentais pelo COMDICA a OSC para registros das ações pedagógicas e prestações de contas financeiras.	Até 19/12/2021
Início e Término do Projeto, vigência 12 (doze) meses.	10/12/2021 até 10/12/2022
Entrega da 1ª prestação de contas pedagógica e financeira	12/04/2022 (terça-feira)
Entrega da 2ª prestação de contas pedagógica e financeira	12/09/2022 (segunda-feira)
Entrega da 3ª prestação de contas pedagógica e financeira	12/12/2022 (segunda-feira)
Entrega do relatório de impacto e prestação de contas final	Até 15/02/2023 (quarta-feira)

Art. 1º Considerando a resolução 004/2017 que fixa diretrizes para a captação e aplicação de recursos, apresentação, análise e aprovação de projetos e celebração de instrumentos jurídicos com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA.

Art. 2º Considerando a resolução 038/2018 Edital de Seleção de Projetos para Captação de Recursos por entidades da administração pública municipal direta e indireta e organizações da sociedade civil.

Art. 3º Considerando a resolução 068/2019 que dispõe sobre a relação de projetos chancelados pelo Edital de Captação de Recursos resolução 038/2018, incluindo nesta a OSC INSTITUTO SOLIDARE com o projeto: MEU PLANO PARA O AMANHÃ, habilitado com nota 10,0, no eixo: Apoio Sócioeducativo em Meio Aberto com chancela a concessão de certificado para captação de recursos por (um) ano.

Art. 4º Considerando a resolução 055/2020 que renovou o período de validade do CCR – Certificado de Captação de Recursos da presente OSC pelo período de mais 01 (um) ano somado ao primeiro ano concedido na resolução 068/2019, conforme artigo 3º.

Art. 5º Considerando o item 5.4.1 da resolução 038/2018 que dispõe sobre o início da execução após a captação mínima de 20% vinte por cento do valor global proposto a captação, sendo o valor global para captação ao projeto proposto pela OSC de R\$ 1.870.176,39 (hum milhão, oitocentos e setenta mil, cento e setenta e seis reais, trinta e nove centavos) sendo captado pela organização até 01/11/2021 o valor de R\$ 488.279,47 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais, quarenta e sete centavos).

Art. 6º Considerando o item 5.7 da resolução 038/2018 que dispõe sobre a dedução do percentual de 25% vinte e cinco por cento do valor captado para o FMCA Recife, será deduzido pelo FMCA do recurso GLOBAL descrito no art 5º desta resolução o valor de R\$ 122.069,86 (cento e vinte e dois mil, sessenta e nove reais, oitenta e seis centavos).

Art. 7º Considerando período de vigência de 12 (doze) meses de execução a contar de 10/12/2021 a 10/12/2022 a OSC receberá em parcelas respectivas de 50%, 30% e 20% o valor de R\$ 366.209,61 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e nove reais, sessenta e um centavos) após a assinatura de assinatura do Termo de Colaboração.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de novembro de 2021.

Eduardo Paysan Gomes
Presidente do COMDICA

Conselho Municipal de Assistência Social
Resolução nº 42 /2021 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17.538 de 28 de agosto de 2017 considerando a Reunião Plenária Ordinária do CMAS ocorrida virtualmente no dia 21 de Outubro de 2021, e em conformidade com a Portaria Nº 1516, de 29 de novembro de 2021.

R E S O L V E :

I – Aprovar a servidora YSTEFHANI CIBELY MARINA DE OLIVEIRA BARBALHO, matrícula nº 106.918-7, cargo Educadora Social, com formação de nível Superior, a ocupar o cargo de Secretária Executiva do CMAS, na gestão 2021-2023, a partir de novembro de 2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 30 de Novembro de 2021.

Edson de Souza Lima

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

Autorarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 093/2021

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de seqüência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

CSA7392/PE, 21/10/2020, ED8935644, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); CXM0267/PE, 21/10/2020, ED34152813, 6050 1(Art. 208); CZX2D31/PE, 21/10/2020, ED44534913, 5452 2(Art. 181, Inc. VIII); CZX2D31/PE, 21/10/2020, AC12344720, 7455 0(Art. 218, Inc. I); DLM2401/PE, 21/10/2020, ED6152367, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); DSS4019/PE, 21/10/2020, ED41351230, 6050 1(Art. 208); EEV2705/PE, 21/10/2020, ED34349129, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); EKR0139/PE, 21/10/2020, ED11319274, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); EY7050/SP, 21/10/2020, ED16175122, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); EVF5770/PE, 21/10/2020, AC12347070, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FTD4178/SP, 21/10/2020, ED27520713, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); GAK8200/SP, 21/10/2020, ED14148926, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); GAV5656/SP, 21/10/2020, ED41351370, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); GK9734/PE, 21/10/2020, FA295061, 5746 1(Art. 187, Inc. I); HJZ0268/PE, 21/10/2020, AC12345697, 7455 0(Art. 218, Inc. I); HUS0647/CE, 20/10/2020, FA292992, 5746 1(Art. 187, Inc. I); HYW3399/PE, 21/10/2020, FA294553, 5746 1(Art. 187, Inc. I); HZK9295/PE, 21/10/2020, ED16175181, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); IDC7622/SC, 21/10/2020, ED43738744, 7633 1(Art. 252, § único); ITU5840/PE, 21/10/2020, ED15963038, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); IUU7315/RS, 21/10/2020, FA295401, 7455 0(Art. 218, Inc. I); JSH7072/PE, 21/10/2020, ED16175181, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KFG4119/PE, 21/10/2020, ED16175173, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KFM3913/PE, 21/10/2020, ED44534891, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KFO2862/PE, 21/10/2020, ED6152359, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KFP9414/PE, 21/10/2020, AC12343465, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KFU2164/PE, 21/10/2020, ED11319282, 5487 0(Art. 181, Inc. XI); KFU2164/PE, 21/10/2020, FA294634, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KFX4046/PE, 21/10/2020, AC12346413, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KFY0135/PE, 21/10/2020, ED16532027, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KZF26770/PE, 21/10/2020, FA294782, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KGA5187/PE, 21/10/2020, FA295240, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KGA6026/PE, 21/10/2020, ED38540648, 5568 0(Art. 181, Inc. XIX); KGF1F05/PE, 21/10/2020, ED30936143, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGJ6623/PE, 21/10/2020, ED37150480, 5185 1(Art. 167); KGS8765/PE, 21/10/2020, ED20116755, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII); KGX8842/PE, 21/10/2020, ED16175408, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KHB9185/PE, 21/10/2020, ED44534999, 6050 1(Art. 208); KH0338/PE, 21/10/2020, ED16175408, 5541 2(Art. 193); KHJ4471/PE, 21/10/2020, AC12346561, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHL6979/PE, 21/10/2020, AC12345662, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHN1767/PE, 21/10/2020, ED39330760, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KHP6159/PE, 21/10/2020, AC12345999, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHP9072/PE, 21/10/2020, ED23148640, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KHP9072/PE, 21/10/2020, ED23748191, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KHQ4611/PE, 21/10/2020, ED19553632, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); KHU5330/PE, 21/10/2020, AC12344569, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHW0198/PE, 21/10/2020, AC12343503, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHX0535/PE, 21/10/2020, ED19553691, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KHX1869/PE, 21/10/2020, ED38157364, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KHY3532/PE, 21/10/2020, FA294600, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KIJ0322/PE, 21/10/2020, AC12344453, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIK7821/PE, 21/10/2020, ED45345413, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KIO9964/PE, 21/10/2020, ED38355913, 7633 1(Art. 252, § único); KIV2450/PE, 21/10/2020, AC12345875, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIZ4002/PE, 21/10/2020, ED37946543, 5541 4(Art. 181, Inc. XVII); KJB4034/PE, 21/10/2020, ED32341473, 6041 2(Art. 207); KJB7643/PB, 21/10/2020, ED20954254, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); KJC0727/PE, 21/10/2020, ED19946731, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KJE2055/PE, 21/10/2020, ED32341368, 5673 1(Art. 183); KJF1265/PE, 21/10/2020, AC12345832, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJL2625/PE, 21/10/2020, ED9932088, 7633 2(Art. 252, § único); KJL2668/PE, 21/10/2020, AC12346294, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJP5127/PE, 21/10/2020, ED20116887, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KJT8715/PE, 21/10/2020, ED30936062, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KJT9C08/PAL, 21/10/2020, AC12347037, 7463 0(Art. 181, Inc. II); KJW7632/PE, 21/10/2020, ED8935962, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KJZ1676/PE, 21/10/2020, ED37150552, 7633 1(Art. 252, § único); KKA1471/PE, 21/10/2020, AC12344550, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KKB4112/PE, 21/10/2020, ED33321808, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KKC4178/PE, 21/10/2020, ED41550438, 5835 0(Art. 195); KKI4169/PE, 21/10/2020, FA294944, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KKI9624/PE, 21/10/2020, ED19351770, 5452 2(Art. 181, Inc. VIII); KKK0E25/PE, 21/10/2020, ED24324700, 6050 1(Art. 208); KKK8103/PE, 21/10/2020, ED44327535, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); KKK9721/PE, 21/10/2020, DD8204871, 6050 1(Art. 208); KKL3410/PE, 21/10/2020, FA293638, 7463 0(Art. 218, Inc. II); KKL4873/PE, 21/10/2020, ED66505614, 7633 1(Art. 252, § único); KKM6630/PE,